

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

SEGUNDA AVALIAÇÃO (PARTE 2)

DATA:

21/06/2023

HORÁRIO:

TURMA “A”: 8h20-10h

TURMA “B”: 10h10-11h50

PÚBLICO-ALVO:

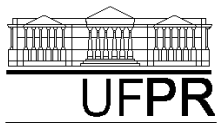
Todo(a)s aluno(a)s que compõem os grupos 08 a 14 constantes no Anexo I.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Os itens constantes na Unidade 9, os quais serão desenvolvidos por seminários, a serem apresentados por sete grupos de aluno(a)s, bem como nos roteiros dos seminários que serão disponibilizados na Equipe da Turma no Microsoft Teams. Os referidos itens são os seguintes: 1. O método dialético nas perspectivas de Marx e Engels; 2. Materialismo histórico. Estrutura social e causalidade estrutural da economia: superestrutura e infraestrutura; 3. Meios de produção, relações de produção e modos de produção; 4. Valor de uso e valor de troca; dinheiro e capital; mais-valia e lucro; mercadoria; o trabalho como mercadoria; alienação; 5. Classe social e luta de classes; 6. Ideologia e religião sob a ótica marxiana; 7. Teoria marxiana na contemporaneidade.

MODALIDADE:

Prova discursiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

PESO:

8,0 (oito) pontos (constituída de 4 perguntas, as quais envolverão o conhecimento teórico, visando a contextualização da teoria aplicada em situações concretas do cotidiano (notícias, artigos, charges, etc.)

OBJETIVOS:

A avaliação não é o final do processo ensino-aprendizagem, mas é mais um momento do processo. Por este motivo, a prova visa não apenas com a aferição do conhecimento teórico (teorização), mas também a sua aplicação em situações concretas da vida social (contextualização).

A **teorização** é a demonstração do domínio da teoria, ou seja, da capacidade de expressar a explicação teórica para justificar a resposta. A **contextualização** é a identificação, na situação específica (notícia, reportagem, excerto de um artigo ou uma charge), dos aspectos fáticos envolvidos na fundamentação da resposta.

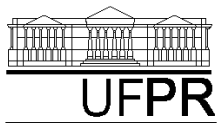
Em decorrência destas premissas, a prova têm por objetivo desenvolver a **capacidade analítica**, ou seja, “*a compreensão ou explicação de um fenômeno complexo, que consiste em reduzir uma realidade intrincada, de difícil apreensão global, em seus componentes básicos e simples*” (HOUAISS). Tal capacidade é a mesma que o(a)s aluno(a)s irão se defrontar após a conclusão do Curso de Direito.

METODOLOGIA DA PROVA:

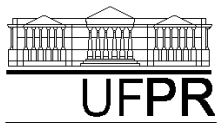
- 1) Os enunciados das questões da prova serão semelhantes que constam nos exercícios de fixação corrigidos em sala de aula.
- 2) As respostas devem contemplar dois aspectos: a **teorização** e a **contextualização** conforme já foi mencionado nos objetivos.
- 3) As respostas devem ser elaboradas de forma objetiva e observarem o limite da quantidade de linhas disponibilizadas, cuja redação deverá seguir o estilo de uma tautologia, ou seja, “*uso de palavras diferentes para expressar uma mesma ideia*” (HOUAISS).

INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA:

a) a prova será aplicada para o(a)s respectivo(a)s aluno(a)s de cada turma, **vedado realizar a prova em horário diferente da Turma na qual o(a) aluno(a) está matriculado(a).**



- b) os enunciados das perguntas serão semelhantes aos exercícios de fixação, razão pela qual não há motivo para “alimentar” medos e/ou comparar avaliações realizadas em outros anos, eis que cada prova, turma e ano letivo têm suas próprias particularidades. Portanto, implica ter inteligência emocional para resolver a prova e alijar fatores alheios e/ou estranhos que não contribuem positivamente para este propósito.
- c) a **organização das filas nas salas** deve ser feita de tal forma que o(a) primeiro(a) aluno(a) fique próximo(a) da parede onde está o quadro, havendo a distribuição das mesas de tal maneira que haja um **aproveitamento de todo o espaço da sala**, bem como um espaço razoável entre as mesas que possibilite a circulação do professor na sala durante a realização da prova.
- d) sobre a mesa deixar apenas **caneta, lápis, lapiseira, borracha, corretivo**. Os celulares devem ser desligados ou ajustados para o modo silencioso devem ser acondicionados na mochila para não atrapalharem ninguém.
- e) **A interpretação das perguntas faz parte da avaliação.**
- f) **A resolução da prova é individual sendo vedada a utilização de quaisquer materiais (cadernos, livros, textos, etc.), bem como a conversa entre o(a)s estudantes.**
- g) os enunciados das perguntas **poderão ser anotados/rabiscados/sublinhados) à vontade.**
- h) as **perguntas deverão ser respondidas à caneta** (as respostas escritas à lápis ou lapiseira serão consideradas em branco) e devem observar o limite de linhas destinado para as respostas e, na eventualidade de algum erro, **utilizar corretivo ou riscar e escrever novamente.**
- i) sugere-se que seja evitada a prática de escrever com lápis/lapiseira e depois escrever por cima à caneta, eis que o tempo de duração da prova talvez não seja suficiente para este procedimento. Propõe-se, alternativamente, fazer, à margem do enunciado da pergunta, um esquema, com os elementos-chave da estrutura da resposta, que servirá de base para responder à caneta a pergunta.
- j) **caso algum(a) estudante chegar atrasado(a), somente poderá fazer a prova se nenhum(a) aluno(a) já tiver entregue a prova (a mesma regra será seguida para a utilização do banheiro).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA:

Para o(a)s aluno(a)s que não realizarem a prova no referido dia, será aplicada PROVA ORAL em data, horário e local que serão definidos oportunamente, cuja aplicação ficará condicionada ao deferimento do pedido pelo(a) Chefe do Departamento, nos termos do artigo 106, da Resolução CEPE n.º. 37/97.

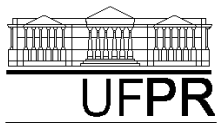
Os pedidos deverão ser realizados na Secretaria dos Departamentos (Sala 106), no formulário que será disponibilizado, onde deverá ser juntada a documentação comprobatória, no prazo previsto no § 2º., do artigo 106.

“Art. 106 - É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final, nos casos e condições constantes neste artigo.

§ 1º - Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação: a) exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (lei nº 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar; b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital; c) doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde; d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito; e) convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado; f) convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais; g) viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada; h) participação, devidamente comprovada, em atividades previstas nos artigos 81 e 82 desta resolução.

§ 2º - O aluno ou seu representante deverá requerer ao Departamento a segunda chamada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização da avaliação do rendimento escolar, apresentando a documentação comprobatória correspondente, devendo o docente ou o Departamento manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que nos casos previstos no § 1º deste artigo que impliquem em viagens, os 5 (cinco) dias úteis para requerimento serão contados a partir do retorno do aluno.

§ 3º - Deferido o requerimento, o docente ou o departamento fixará em edital, o local e a data e o conteúdo da avaliação de segunda chamada, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

ANEXO I

LISTA DO(A)S ALUNO(A)S

TURMA "A"

BEATRIZ ALVES DOS SANTOS, MARIA LUIZA RIBEIRO CARNEIRO, LAURA MALUCELLI STRAIOTTO, GEOVANA PEREIRA DE SOUZA ADONIS, INTEGRANTES: AFONSO CELSO ALVES CAMARGO E GOMES JUNIOR, CARLOS ESTITES JULIANO, PEDRO LUCAS GONCALVES LUSSANI, ENRICO MESTI SOARES, BIANCA DE SOUZA SANTOS, ANA LUISA RUSSO COMUNELLO, MAIRA DA ROSA LOIOLA, ISABELLA MARIA LEOBET FORSTER, NICHOLAS KISSNER SILVA, PALOMA BAUER DE JESUS, CAMILA COSTA ROSA, CAMILA SCHIRLO STADLER, CATARINA TAQUES PELLISSARI SANTOS, ANA BEATRIZ GARCIA, LUISA DE MOURA E SILVA BRAUCKS, NICOLE BORGES CORDEIRO. LAYSA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, ALEX EDUARDO SOUZA ESCORSIN PERES, ISABELLA SOUZA KRIEGER, JOAO VITOR VAKIUTI, MARIA LAURA OLIVEIRA JANUARIO, DEBORAH GONSALEZ SANTOS, CASSIA SCARAMELLA DA SILVA, MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MEIRA

TURMA "B"

LAURA BARROS SILVA, JULIA RIBEIRO VARGAS ILARIO, MARIA LUISA DA SILVA, PAULA YUKI FURUKITA, WALNIELA FACANHA MUNIZ, ANA FLAVIA GULIN, MANUELLA NOGAROLLI PEDRO, LEILA ALVES MACHADO DA ROSA, DANIELI PEREIRA GOMES, GEOVANY DA SILVA LARA, GUSTAVO PIRES FAGUNDES CAMARGO, MARIA CLARA MENGER DA SILVA, FELIPE CARVALHO BUX, ANA JULIA TIGRINHO BUCH, ISABELLE DE ARAUJO MENDONÇA, JULIA DE PAULA MUNIZ, ARTHUR HOHMANN, LAURA DOS SANTOS BETTES, FERNANDO BOSELLI BELESKI CARVALHO DE OLIVEIRA, NICOLAS FERRAZ RIBEIRO, MARLON STANKIEVICZ PAES, JOAO GABRIEL MACHADO FONSECA, LUIZ HENRIQUE ROVARIS DE CAMARGO, CORA PASDIORA SCROCCARO, CATARINA DE OLIVEIRA LEAL, JUAN CHERWENS DUVERGE, VICTORIA VILA NOVA SELLETI